

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE:

**Deliberação da sessão ordinária de 17 de Junho de 2020, publicada no DOM de 17 de Julho de 2019:**

#### DELIBERAÇÃO N.º 039/2020

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n.º 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal n.º 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n.º 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n.º 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n.º 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020, por videoconferência, através da Plataforma Gratuita Google Meet, deliberou pela aprovação do perímetro de entorno do Terreiro de Candomblé Ilê Wopo Olojukan, situado na Rua Doutor Benedito Xavier, n.º 2030, Bairro Aarão Reis (lote 700, quarteirão 747, zona fiscal 150), bem como das respectivas diretrizes de proteção propostas pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA, a saber:

- a) altimetria máxima de 7,50m (sete metros e meio), tendo como referência o levantamento topográfico da PRODABEL;
- b) afastamento de 5 (cinco) metros em relação aos limites do terreno do bem protegido;
- c) não abertura de vãos de novas edificações voltados para o terreno;
- d) os limites dos terrenos adjacentes ao terreno do terreiro deverão receber vegetação arbórea, de forma a criar um “pano” verde, possibilitando maior privacidade do terreno;
- e) quaisquer intervenções dentro do perímetro proposto devem passar por análise prévia da DPCA, devendo ser entregue foto inserções de possíveis edificações propostas, para análise do seu impacto no bem protegido.

#### Às informações anteriores acrescenta-se a seguinte informação:

A delimitação do perímetro se inicia no Ponto P1 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613019,82;7804974,99), na esquina das ruas Dois Mil e Noventa e Nove e Doutor Benedito Xavier. A partir do Ponto P1, margeando o limite frontal dos lotes voltados para a Rua Doutor Benedito Xavier (lotes CTM 150747700195, 150747700200, 150747700220, 150747700230, 150747700240, 150747700245, 150747700250) até o Ponto P2 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613122,41-7805056,97), no limite dos lotes CTM 150747700250 e 150747700380. Do Ponto P2, contornando o limite do lote CTM 150747700380, pela rua Dois Mil Cento e Oitenta e Dois, chega-se ao Ponto P3 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613184,12-7804995,86) no limite dos lotes CTM 150747700380 e 150747700400. Do Ponto P3, segue-se o limite dos lotes CTM 150747700400, 150747700420, 150747700240 e 150747700125, voltados para a Rua Dois Mil Cento e Setenta e Cinco, até o Ponto P4 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613064,36-7804898,30). Seguindo o limite do lote CTM 150747700125, chega-se ao Ponto P5 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613052,71-7804901,95). Continuando o perímetro recortado do lote CTM150747700125 até o Ponto P6 (coordenada UTM 23S Sirgas 2000 613070,87-7804941,17). A partir do Ponto P6, seguindo o limite dos lotes voltados para a rua Dois Mil e Noventa e Nove (lotes CTM 150747700125, 150747700150, 150747700155, 150747700170, 150747700180, 150747700185 e 150747700195), fechando o perímetro no Ponto P1, conforme **ANEXO I**.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 17 de setembro 2020.

*Fabíola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**